



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 066/97

Autor VALDECY ALVES MANÇO

Assunto "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DAS VIATURAS DA PREFEITURA"

Apresentado em 09 de 06 de 19 97
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 16 de 06 de 19 98

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Janeiro de 19 98 no formal Folhã
Lei n.º 513/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____

Em



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza a construção de um Posto de Gasolina para atendimento das viaturas da Prefeitura".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Posto de Gasolina no município para atendimento das viaturas que prestam serviço aos órgãos da administração.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com o disposto no caput deste artigo, correrão por conta do orçamento em vigor.

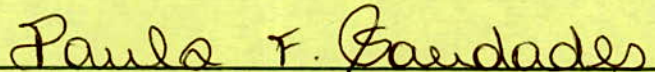
Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Câmara Municipal de Japeri, 17 de junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 513/98

"Autoriza a construção de um Posto de Gasolina para atendimento das viaturas da Prefeitura".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Posto de Gasolina no município para atendimento das viaturas que prestam aos órgãos/da administração.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com o disposto no "caput" deste artigo, correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Janeiro de 1998


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 066/97

AUTOR: VALDECI ALVES MANÇO.

Designo Relator o Vereador

EM _____/_____/_____

João Rodrigues Fortes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VALDECI ALVES MANÇO.

_____, cuja ementa é: "Autoriza a construção de um
Posto de Gasolina para atendimento das viaturas da Prefeitura".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

Valdeci Alves Manço

MEMBRO

João Rodrigues Fortes

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 066/57

AUTOR: VALDECI ALVES MANÇO.

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

Dir. Rodrigues Fortes
PRESIDENTE DA COMISSAO

O Projeto em tela de autoria do VALDECI ALVES MANÇO.

_____, cuja ementa é: "Autoriza a construção de um
Posto de Gasolina para atendimento das viaturas da Prefeitura".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___ / ___ / ___

RELATOR

Valdeci Alves Manço

MEMBRO

Dir. Rodrigues Fortes
MEMBRO

A.A.P.L.